

Indicação Geográfica e Marcas Coletivas

Sônia Tapajós
MSc. em Propriedade Intelectual e Inovação (INPI)
Agente de Propriedade Industrial
Tapajós&Tapajós Consultoria e Propriedade Intelectual

Manaus, 22 de outubro de 2020

Marca

Sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifica e distingue produtos e serviços de outros análogos.



Natureza das Marcas

- Marca de produto
- Marca de serviço
- Marca de certificação
- Marca coletiva



IG Indicação de Procedência - IP

O nome geográfico do país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço”.

IG Denominação de Origem - DO

O **nome geográfico** de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas **qualidades ou características** se devam exclusiva ou essencialmente ao **meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.**

Indicação Geográfica (IG) e Marca Coletiva (MC)

Indicação Geográfica IG	Marca Coletiva MC
Nome geográfico de uma localidade ou região que designa produto ou serviço, quando determinada fama, qualidade ou características são essencialmente atribuídas a essa origem geográfica.	Usada para identificar produtos ou serviços provindos de membros de uma determinada entidade.
O uso da IG é exclusivo dos produtores dentro da área delimitada.	O uso da Marca Coletiva é restrito aos membros da Entidade.
Reunidos em entidades representativas, impedem que outros utilizem o nome da região em produtos, indevidamente.	A MC permite trabalhar toda a cadeia produtiva ou o seguimento de mercado, não restringindo ao produto designado e a área delimitada.
Não tem prazo de validade	Válida por 10 anos, prorrogáveis indefinidamente.

Indicação Geográfica (IG) e Marca Coletiva (MC)

Indicação Geográfica IG	Marca Coletiva MC
IN 095/2018 estabelece as condições para registro de Indicação Geográfica .	IN 019/2013 estabelece a apresentação e exame do regulamento de utilização da marca coletiva.
Apresentar Caderno de Especificações Técnicas , contendo nome geográfico, área delimitada, descrição do processo de produção, dos mecanismos de controle, condições e proibições de uso e sanções.	Apresentar Regulamento de Utilização , dispendo sobre condições e proibições de uso da marca.
Documentos que comprovem a notoriedade do nome em relação ao produto ou serviço.	O registro só poderá ser requerido por pessoa jurídica representativa de coletividade .
Possui signal distintivo (representação gráfica)	Possui signal distintivo (representação gráfica)
Instrumento oficial que delimita a área geográfica.	

Indicação Geográfica e Marca Coletiva: benefícios na integração dos dois ativos:

- Engloba toda a cadeia produtiva/seguimento do mercado, fortalece a entidade, valorizando o produto da IG e os produtos derivados, além de uma maior proteção aos ativos intelectuais (nome geográfico reconhecido e similares como marcas no maior número de classes).

Indicação Geográfica e Marca Coletiva: vantagens e benefícios da dupla proteção

- A IG e a MC são ferramentas de **naturezas jurídicas distintas** que podem ser **complementares para o mesmo grupo de produtores**.
- O registro da MC (com a função secundária de ingrediente) permite englobar **toda a cadeia produtiva** /seguimento de mercado (produtos derivados).
- O registro de MC de produtos e serviços (nome geográfico reconhecido e similares) garante uma proteção mais ampla.

IG Aspectos Distintivos

Aspecto Cultural

- ❖ Resultam de uma **tradição consagrada** dentro destas regiões e localidades determinadas. É a consagração de **práticas antigas repetidas**.

Aspecto Publicitário

- ❖ A distinção é uma **vantagem comercial**, um meio de promover a venda do produto, atraindo uma nova clientela e ajudando a conservar a já existente. Favorece a **promoção comercial** dos produtos.

Aspecto Econômico

- ❖ A economia é diretamente impactada pela agregação de valor ao produto, permitindo **ampliação de mercado, criação de empregos, aumento da renda, valorização de imóveis**, tantos outros. O interesse econômico do país corre em paralelo com o particular das empresas da localidade ou região.

IG e Marca Coletiva: Vantagens e Benefícios

- Facilita a colocação no mercado, por ficarem menos sujeitos à concorrência desleal com produtos de preço e qualidade inferiores.
- Permite ao consumidor identificar o produto com selo de origem;
- Contribui para a valorização das propriedades que ficam dentro da área delimitada (ex. Vale dos Vinhedos – 200% a 500%);
- Melhora a comercialização do produto, facilitando o acesso ao mercado por meio da “marca” coletiva e de renome com as IG’s;
- Oportuniza mecanismos legais contra fraudes e usurpações, facilitando a ação contra o uso indevido da IG; (falsa indicação de origem)
- Estimula a melhoria contínua da qualidade do produto, por meio da submissão de controles de produção e de elaboração;
- Ganhos de confiança do consumidor quanto à autenticidade dos produtos, pela ação do Conselho Regulador e autodisciplina.

Como a IG pode alavancar o desenvolvimento no território?

O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DAS REGIÕES COM IG

Tecnológico	Melhoria contínua na qualidade do produto
Cultural	Preservação do “saber fazer” e da tradição
Organizacional	Estruturação da propriedade e associação
Social	Geração de emprego e distribuição de renda
Ambiental	Respeito à legislação ambiental
Comunitário	Organização coletiva e regional
Territorial	Fortalecimento do turismo

Região Norte - IPs Reconhecidas



**IG Região do Jalapão
(TO) 2011**



**IG Rio Negro – Barcelos
(AM) 2014**



**IG Cruzeiro do Sul
(AC) 2017**



**IG Maués
(AM) - 2018**



**IG Tomé-Açu
(PA) - 2018**



**IG Farinha Uarini
(AM) - 2019**



**IG Abacaxi de
Novo Remanso
(AM) - 2020**



**IG Terra Indígena Andirá-
Marau (AM/PA) – 2020 - DO**

Região Norte - DO Reconhecida



**IG Terra Indígena Andirá-
Marau
AM/PA – 2020**

Potenciais Indicações Geográficas

REGIÃO NORTE – POTENCIAIS IG'S				
Depósito	Nome IG	Área Delimitada	Estado	Produto
2018	Marajó	Soure, Salvaterra, Cachoeira do Arari, Ponta de Pedras, Chaves, Santa Cruz do Arari e Muaná	PA	Queijo
2019	Farinha de Bragança	Bragança, Augusto Correa, Tracuateua, Santa Luzia e Viseu	PA	Farinha de Mandioca
2020	Matas de Rondônia	Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alvorada D'Oeste, Cacoal, Castanheiras, Espigão D'Oeste, Ministro Andreazza, Nova Brasilândia D'Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Primavera de Rondônia, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, São Felipe D'Oeste, São Miguel do Guaporé, Seringueiras	RO	Café em grão Robusta Amazônico
2020	Mamirauá	Alvarães, Fonte Boa, Japurá, Juruá, Jutai, Maraã, Tefé, Tonantins, e Uarini	AM	Pirarucu Manejado

Obrigada!

Sônia Iracy Lima Tapajós

MSc. em Propriedade Intelectual e Inovação - INPI

Agente de Propriedade Industrial 1870

Tapajós & Tapajós Consultoria e Propriedade Intelectual

soniatapajos@ttadvogados.com

(92) 98226-9674